

ARQUIVADO



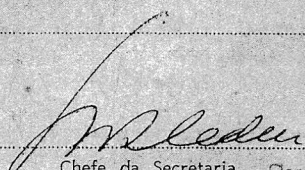
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 2/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos sete dias do mês de janeiro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
HEITOR DA SILVA contra
CLÁUDIO SANTANA


.....
Chefe da Secretaria Substo.
BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: SALÁRIOS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL.
Valor: NCr\$ 390,40.

Hon 13.30
Dupl. 13.30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 02 / 70
Em 7 / 01 / 70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro de 1970.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
HEITOR DA SILVA

(Reclamante)

Empregado rural, Solteiro, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Independência, 529 - nesta portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

CLÁUDIO SANTANA Agricultura
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. a Rua Osvaldo Aranha, s/n - Nesta
(Rua e número)

Que iniciou a trabalhar para o reclamado em princípios de setem-
bro/69, contratado por serviços que se estenderam por três meses.
Que ficou combinado o salário de NCr\$ 3,00 por dia, livre de des-
pesas.

Que pelos seus serviços o reclamado pagou até hoje apenas NCr\$ 5,00.
Assim reclama:

SALÁRIOS	NCr\$	265,00
13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 3/12 -	NCr\$	35,40
T O T A L	NCr\$	300,40

Fica o reclamante ciente da data da audiência de instrução e jul-
gamento, marcada para o dia 14 de janeiro p.f., às 13,30 hs., pden-
do, na ocasião, trazer provas documentasi e testemunhais, estas até
o número de três, julgadas necessárias. Fica, outrossim, notificado
de que o seu não comparecimento à aludida audiência implicará no ar-
quivamento da presente reclamatória.

Heitor da Silva

HEITOR DA SILVA

Reclamante

Bertram Roque Ledur

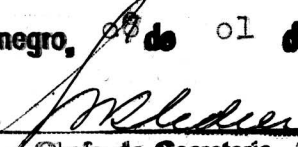
BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida, notificação ao recdo através do sr. Of. de justiça Substituto Dou fé.

Montenegro, 07 de 01 de 1970



Chefe de Secretaria Substituto

Bertram Roque Ledur

Recebi: Em 07.01.70



ANTENOR DUMERQUE
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3

Processo Nº 02/70

NOTIFICAÇÃO

SR. CLAUDIO SANTANA (RUA OSVALDO ARANHA, S/N - NESTA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Heitor da Silva

Reclamado V. Sª,

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, no dia quatorze (14) do mês de janeiro, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo Cópia da reclamatoria.

Montenegro, 07 de janeiro de 19 70

Bertram Roque Ledur
Bertram Roque Ledur

Chefe da Secretaria Substit^o

Alcibiades Aquino Santana

NOTIFICACAO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação -
retro, estive na data de hoje, na Rua Osvaldo
Aranha, s/nº - no horário das 16,00 horas on-
de ai, notifiquei o reclamado " CLAUDIO SANTA-
NA" na pessoa de seu progenitor. Sr. ALCIBIE-
DES AGUIAR SANTANA. Que se comprometeu de en-
tregar ao mesmo, tendo recebido bem como assi-
nado a contra fé.

DOU FÉ.


Montenegro, 07.01.70


ANTENOR DUMERO
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo-
Sr. Oficial de justiça Substitº, desta junta
a notificação, retro. Dou Fé.

Montenegro, 08.01.70


Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Substitº



4
47

PROCESSO N.º 2/70

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: HEITOR DA SILVA, reclamante e CLAUDIO SANTANNA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIOS ATRASADOS e 13º SALÁRIO PROPORCIONAL. Ausente o reclamante, motivo por que foi determinado o arquivamento do processo, com base no art. 844 da C.L.T. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado. Em tempo: As custas NCr\$ 26,49, pelo reclamante, que ficam dispensadas. Arquivase-se.

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBST^o

ARQUIVADO EM 14.01.70

Bertram Roque Ledur
Bertram Roque Ledur

Chefe da Secretaria Subst^o